



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 442

00023

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/10/2008	proposição Medida Provisória nº 442/2008
--------------------	---

Autor José Carlos Aleluia	Nº do prontuário
------------------------------	------------------

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

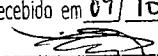
Dê-se ao inciso II do artigo 1º a seguinte redação:

Art.1º -

I – afastar, em situações especiais e pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição, nas operações de redesconto e empréstimo realizadas pelo Banco Central do Brasil, as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, no art. 27, alínea "b", da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

### Justificativa

Trata-se de alteração que tem por objetivo impedir que, ao instituir um prazo demasiadamente longo de afastamento das exigências de regularidade fiscal a que se refere o dispositivo, o Banco Central do Brasil possa comprometer a higidez das finanças públicas do país.

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 09/10/2008, às 12:10  
  
/ estagiário

PARLAMENTAR

